

LEI Nº 6.706/2017

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde no site da prefeitura bem como na secretária de saúde e postos de saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE- GO, APROVA:

Artigo 1º - A prefeitura de Rio Verde divulgará, em seu site oficial e nas dependências da Secretária de Saúde bem como nos postos de saúde, a relação dos medicamentos disponíveis na rede de saúde pública Municipal.

Parágrafo único – A lista de medicamentos de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada periodicamente, a fim de que as informações nela constantes estejam padronizadas e corresponda à realidade dos fatos.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril de 2017.

Lucivaldo Tavares Medeiros

Presidente

Manoel Messias Pereira dos Santos

1º Secretário